

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2026

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais e procedimentos médicos especializados, compreendendo a coleta, análise, emissão de laudos e entrega de resultados, visando atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - LOTE 1 |                                                              |         |        |                |                         |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-------------------------|
| LOTE DE LIVRE CONCORRÊNCIA            |                                                              |         |        |                |                         |
| ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                        | UNIDADE | QUANT. | MÉDIA/UNIT R\$ | MÉDIA/TOTAL R\$         |
| 1                                     | ALFA FETO PROTEINA                                           | UNIDADE | 93     | R\$ 45,87      | R\$ 4.265,91            |
| 2                                     | ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C             | UNIDADE | 3354   | R\$ 85,97      | R\$ 288.343,38          |
| 3                                     | ANTI- HDV - ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D          | UNIDADE | 109    | R\$ 75,73      | R\$ 8.254,57            |
| 4                                     | ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTERIAS                              | UNIDADE | 9559   | R\$ 60,49      | R\$ 578.223,91          |
| 5                                     | ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) - EIE                              | UNIDADE | 144    | R\$ 57,47      | R\$ 8.275,68            |
| 6                                     | ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) - EIE                              | UNIDADE | 144    | R\$ 64,00      | R\$ 9.216,00            |
| 7                                     | ANTIPEROXIDASE /ANTI TPO                                     | UNIDADE | 385    | R\$ 48,78      | R\$ 18.780,30           |
| 8                                     | AVIDEZ CMV                                                   | UNIDADE | 13     | R\$ 145,94     | R\$ 1.897,22            |
| 9                                     | AVIDEZ RUB                                                   | UNIDADE | 13     | R\$ 133,33     | R\$ 1.733,29            |
| 10                                    | AVIDEZ TOXO                                                  | UNIDADE | 13     | R\$ 96,18      | R\$ 1.250,34            |
| 11                                    | CLEARANCE DE CREATININA                                      | UNIDADE | 484    | R\$ 44,15      | R\$ 21.368,60           |
| 12                                    | CONTAGEM DE PLAQUETAS                                        | UNIDADE | 26     | R\$ 31,86      | R\$ 828,36              |
| 13                                    | COOMBS DIRETO (TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TAD)     | UNIDADE | 132    | R\$ 46,41      | R\$ 6.126,12            |
| 14                                    | COOMBS INDIRETO (TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TIA) | UNIDADE | 1210   | R\$ 46,00      | R\$ 55.660,00           |
| 15                                    | CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO                      | UNIDADE | 9548   | R\$ 64,74      | R\$ 618.137,52          |
| 16                                    | CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS-ORAL - TTG               | UNIDADE | 2057   | R\$ 55,43      | R\$ 114.019,51          |
| 17                                    | DOSAGEM DE AMONIA                                            | UNIDADE | 41     | R\$ 36,91      | R\$ 1.513,31            |
| 18                                    | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA                                     | UNIDADE | 40     | R\$ 61,87      | R\$ 2.474,80            |
| 19                                    | DOSAGEM DE FENITOINA                                         | UNIDADE | 13     | R\$ 60,25      | R\$ 783,25              |
| 20                                    | DOSAGEM DE FERRITINA                                         | UNIDADE | 4983   | R\$ 38,60      | R\$ 192.343,80          |
| 21                                    | DOSAGEM DE FERRO SERICO                                      | UNIDADE | 4983   | R\$ 30,00      | R\$ 149.490,00          |
| 22                                    | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IGE TOTAL                      | UNIDADE | 2860   | R\$ 52,54      | R\$ 150.264,40          |
| 23                                    | DOSAGEM DE INSULINA                                          | UNIDADE | 825    | R\$ 32,00      | R\$ 26.400,00           |
| 24                                    | DOSAGEM DE LITIO SERICO                                      | UNIDADE | 66     | R\$ 32,00      | R\$ 2.112,00            |
| 25                                    | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA                            | UNIDADE | 715    | R\$ 38,52      | R\$ 27.541,80           |
| 26                                    | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS                                    | UNIDADE | 253    | R\$ 35,12      | R\$ 8.885,36            |
| 27                                    | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)                     | UNIDADE | 1210   | R\$ 39,47      | R\$ 47.758,70           |
| 28                                    | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125                                   | UNIDADE | 123    | R\$ 140,63     | R\$ 17.297,49           |
| 29                                    | HEMOCULTURA                                                  | UNIDADE | 229    | R\$ 94,29      | R\$ 21.592,41           |
| 30                                    | PARASITOLOGICO (MÉTODO CONCENTRADO 3 AMOSTRAS) MIF           | UNIDADE | 2332   | R\$ 28,67      | R\$ 66.858,44           |
| 31                                    | PESQUIISA DE ANTICOANTICORPOS RNP                            | UNIDADE | 110    | R\$ 30,93      | R\$ 3.402,30            |
| 32                                    | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CA 153)             | UNIDADE | 79     | R\$ 70,00      | R\$ 5.530,00            |
| 33                                    | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CA 199)             | UNIDADE | 79     | R\$ 79,15      | R\$ 6.252,85            |
| 34                                    | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)                | UNIDADE | 79     | R\$ 77,33      | R\$ 6.109,07            |
| 35                                    | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                          | UNIDADE | 1386   | R\$ 32,74      | R\$ 45.377,64           |
| 36                                    | RETICULOCITOS - CONTAGEM                                     | UNIDADE | 137    | R\$ 33,67      | R\$ 4.612,79            |
| 37                                    | TESYE RÁPIDO MOLECULAR PARA TUBERCULOSE (TRM-TB)             | UNIDADE | 79     | R\$ 415,66     | R\$ 32.837,14           |
| <b>VALOR TOTAL - LOTE 1</b>           |                                                              |         |        |                | <b>R\$ 2.555.818,26</b> |
| EXAMES DE MAIOR COMPLEXIDADE - LOTE 2 |                                                              |         |        |                |                         |
| LOTE DE LIVRE CONCORRÊNCIA            |                                                              |         |        |                |                         |
| 39                                    | DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)          | UNIDADE | 57     | R\$ 471,33     | R\$ 26.865,81           |
| 40                                    | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)         | UNIDADE | 57     | R\$ 387,20     | R\$ 22.070,40           |
| 41                                    | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)                       | UNIDADE | 40     | R\$ 48,83      | R\$ 1.953,20            |
| 42                                    | DOSAGEM DE ALDOSTERONA                                       | UNIDADE | 66     | R\$ 77,54      | R\$ 5.117,64            |
| 43                                    | DOSAGEM DE CORTISOL                                          | UNIDADE | 275    | R\$ 32,44      | R\$ 8.921,00            |
| 44                                    | DOSAGEM DE RENINA                                            | UNIDADE | 66     | R\$ 77,33      | R\$ 5.103,78            |

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                            |                                                                              |         |      |            |                      |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|----------------------|
| 45                                         | ELETROFORESE DE PROTEINAS                                                    | UNIDADE | 66   | R\$ 52,85  | R\$ 3.488,10         |
| 47                                         | IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS                                               | UNIDADE | 26   | R\$ 84,40  | R\$ 2.194,40         |
| <b>VALOR TOTAL - LOTE 2</b>                |                                                                              |         |      |            | <b>R\$ 75.714,33</b> |
| <b>EXAMES DE NATUREZA ELETIVA - LOTE 3</b> |                                                                              |         |      |            |                      |
| <b>LOTE DE LIVRE CONCORRÊNCIA</b>          |                                                                              |         |      |            |                      |
| 49                                         | ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, EIE                                          | UNIDADE | 26   | R\$ 57,64  | R\$ 1.498,64         |
| 50                                         | ANTIENDOMISIO                                                                | UNIDADE | 79   | R\$ 104,33 | R\$ 8.242,07         |
| 51                                         | ANTITRANSGLUTAMINASE IGA                                                     | UNIDADE | 79   | R\$ 72,79  | R\$ 5.750,41         |
| 52                                         | CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG/IGM) CADA - IGG                                    | UNIDADE | 4401 | R\$ 41,69  | R\$ 183.477,69       |
| 53                                         | CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG/IGM) CADA - IGM                                    | UNIDADE | 4400 | R\$ 41,44  | R\$ 182.336,00       |
| 54                                         | CLEARANCE DE FOSFATO                                                         | UNIDADE | 26   | R\$ 21,33  | R\$ 554,58           |
| 55                                         | CLEARANCE DE UREIA                                                           | UNIDADE | 26   | R\$ 27,00  | R\$ 702,00           |
| 56                                         | CORO HEMATICO - DOSAGEM DE CLORETO                                           | UNIDADE | 26   | R\$ 33,57  | R\$ 872,82           |
| 57                                         | COLINESTERASE                                                                | UNIDADE | 26   | R\$ 33,86  | R\$ 880,36           |
| 58                                         | CONTAGEM DE LINFOCITOS B                                                     | UNIDADE | 26   | R\$ 85,32  | R\$ 2.218,32         |
| 59                                         | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8                                               | UNIDADE | 26   | R\$ 95,79  | R\$ 2.490,54         |
| 60                                         | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS                                              | UNIDADE | 26   | R\$ 63,00  | R\$ 1.638,00         |
| 61                                         | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS (MICOLÓGICO DIRETO)                     | UNIDADE | 605  | R\$ 56,33  | R\$ 34.079,65        |
| 62                                         | DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIO                                   | UNIDADE | 26   | R\$ 320,00 | R\$ 8.320,00         |
| 63                                         | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)                                           | UNIDADE | 40   | R\$ 65,67  | R\$ 2.626,80         |
| 64                                         | DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE URINÁRIA                                        | UNIDADE | 13   | R\$ 144,33 | R\$ 1.876,29         |
| 65                                         | DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE PLASMÁTICA                                      | UNIDADE | 13   | R\$ 152,33 | R\$ 1.980,29         |
| 66                                         | DOSAGEM -17 ALFA- HIDROXIPROGESTERONA                                        | UNIDADE | 110  | R\$ 61,77  | R\$ 6.794,70         |
| 67                                         | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D                                              | UNIDADE | 4400 | R\$ 76,93  | R\$ 338.492,00       |
| 68                                         | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO                                                   | UNIDADE | 52   | R\$ 42,28  | R\$ 2.198,56         |
| 69                                         | DOSAGEM DE ALFA-1 ANTITRIPSINA                                               | UNIDADE | 42   | R\$ 30,73  | R\$ 1.290,66         |
| 70                                         | DOSAGEM DE ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA                                        | UNIDADE | 41   | R\$ 28,61  | R\$ 1.173,01         |
| 71                                         | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA                                                   | UNIDADE | 40   | R\$ 26,01  | R\$ 1.040,40         |
| 72                                         | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAIS E RECOMBINANTE HUMANO IGA         | UNIDADE | 26   | R\$ 70,33  | R\$ 1.828,58         |
| 73                                         | DOSAGEM DE CATECOLAMINAS                                                     | UNIDADE | 13   | R\$ 186,83 | R\$ 2.428,79         |
| 74                                         | DOSAGEM DE CITRATO                                                           | UNIDADE | 40   | R\$ 47,50  | R\$ 1.900,00         |
| 75                                         | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 IDR                                                | UNIDADE | 220  | R\$ 52,01  | R\$ 11.442,20        |
| 76                                         | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4, IDR                                               | UNIDADE | 220  | R\$ 46,67  | R\$ 10.267,40        |
| 77                                         | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA                                     | UNIDADE | 330  | R\$ 38,18  | R\$ 12.599,40        |
| 78                                         | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA                                           | UNIDADE | 26   | R\$ 194,04 | R\$ 5.045,04         |
| 79                                         | DOSAGEM DE ELISA IGG PARA IDENTIFICAÇÃO PARA TOXAPLASMA GONDII (TOXOPLAMOSE) | UNIDADE | 33   | R\$ 105,23 | R\$ 3.472,59         |
| 80                                         | DOSAGEM DE ESTRADIOL                                                         | UNIDADE | 2750 | R\$ 34,87  | R\$ 95.892,50        |
| 81                                         | DOSAGEM DE FENILALANINA                                                      | UNIDADE | 132  | R\$ 34,36  | R\$ 4.535,52         |
| 82                                         | DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO)                                             | UNIDADE | 385  | R\$ 35,67  | R\$ 13.732,95        |
| 83                                         | DOSAGEM DE GORDURA FECAL                                                     | UNIDADE | 26   | R\$ 43,52  | R\$ 1.131,52         |
| 84                                         | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO - HGH                                     | UNIDADE | 40   | R\$ 79,33  | R\$ 3.173,20         |
| 85                                         | DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH                               | UNIDADE | 4950 | R\$ 41,33  | R\$ 204.583,50       |
| 86                                         | DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH                                        | UNIDADE | 3000 | R\$ 26,40  | R\$ 79.200,00        |
| 87                                         | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)                                   | UNIDADE | 7700 | R\$ 45,53  | R\$ 350.581,00       |
| 88                                         | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - AMENDOIN             | UNIDADE | 165  | R\$ 48,73  | R\$ 8.040,45         |
| 89                                         | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - LEITE DE VACA        | UNIDADE | 165  | R\$ 73,01  | R\$ 12.046,65        |
| 90                                         | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - PEIXE                | UNIDADE | 330  | R\$ 43,33  | R\$ 14.298,90        |
| 91                                         | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - SOJA                 | UNIDADE | 165  | R\$ 46,00  | R\$ 7.590,00         |
| 92                                         | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)                                            | UNIDADE | 165  | R\$ 32,14  | R\$ 5.303,10         |
| 93                                         | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Ex1                | UNIDADE | 220  | R\$ 54,07  | R\$ 11.895,40        |
| 94                                         | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx1                | UNIDADE | 220  | R\$ 49,07  | R\$ 10.795,40        |
| 95                                         | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx2                | UNIDADE | 550  | R\$ 47,21  | R\$ 25.965,50        |
| 96                                         | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx3                | UNIDADE | 330  | R\$ 40,83  | R\$ 13.473,90        |
| 97                                         | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx5                | UNIDADE | 330  | R\$ 46,33  | R\$ 15.288,90        |
| 98                                         | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Mx1                | UNIDADE | 220  | R\$ 44,63  | R\$ 9.818,60         |
| 99                                         | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-                                | UNIDADE | 330  | R\$ 46,00  | R\$ 15.180,00        |

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|     |                                                                                        |         |       |              |                  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------|------------------|
|     | ESPECIFICA - CLARA DE OVO                                                              |         |       |              |                  |
| 100 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - G7                             | UNIDADE | 550   | R\$ 43,67    | R\$ 24.018,50    |
| 101 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E -(IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Hx2                           | UNIDADE | 220   | R\$ 45,81    | R\$ 10.078,20    |
| 102 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - RD201                           | UNIDADE | 550   | R\$ 49,07    | R\$ 26.988,50    |
| 103 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Gx2                               | UNIDADE | 550   | R\$ 45,81    | R\$ 25.195,50    |
| 104 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) - ALERGENO-ESPECIFICA - MARISCOS E FRUTOS DO MAR   | UNIDADE | 550   | R\$ 55,17    | R\$ 30.343,50    |
| 105 | DOSAGEM DE PARATORMONIO                                                                | UNIDADE | 385   | R\$ 53,04    | R\$ 20.420,40    |
| 106 | DOSAGEM DE PROGESTERONA                                                                | UNIDADE | 2420  | R\$ 39,63    | R\$ 95.904,60    |
| 107 | DOSAGEM DE PROLACTINA                                                                  | UNIDADE | 1650  | R\$ 41,20    | R\$ 67.980,00    |
| 108 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)                                                       | UNIDADE | 66    | R\$ 53,31    | R\$ 3.518,46     |
| 109 | DOSAGEM DE SULFATO DE DIHIDROEPIANDROSTERONA - DHEAS                                   | UNIDADE | 26    | R\$ 64,16    | R\$ 1.668,16     |
| 110 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE                                                          | UNIDADE | 660   | R\$ 54,33    | R\$ 35.857,80    |
| 111 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL                                                          | UNIDADE | 660   | R\$ 53,73    | R\$ 35.461,80    |
| 112 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA                                                              | UNIDADE | 132   | R\$ 33,67    | R\$ 4.444,44     |
| 113 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4)                                                               | UNIDADE | 7700  | R\$ 26,66    | R\$ 205.282,00   |
| 114 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                                                   | UNIDADE | 3300  | R\$ 37,91    | R\$ 125.103,00   |
| 115 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA                                                                | UNIDADE | 1650  | R\$ 26,83    | R\$ 44.269,50    |
| 116 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)                                                        | UNIDADE | 3300  | R\$ 35,61    | R\$ 117.513,00   |
| 117 | DOSAGEM DE VITAMINA B12                                                                | UNIDADE | 5500  | R\$ 59,04    | R\$ 324.720,00   |
| 118 | DOSAGEM DE ZINCO                                                                       | UNIDADE | 880   | R\$ 45,33    | R\$ 39.890,40    |
| 119 | ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA                                                             | UNIDADE | 1100  | R\$ 57,55    | R\$ 63.305,00    |
| 120 | ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS                                                           | UNIDADE | 26    | R\$ 97,36    | R\$ 2.531,36     |
| 121 | ERITROGRAMA(ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)                                     | UNIDADE | 26    | R\$ 36,37    | R\$ 945,62       |
| 122 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/PCCU                                              | UNIDADE | 27500 | R\$ 49,66    | R\$ 1.365.650,00 |
| 123 | FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO, IFI                                                      | UNIDADE | 1320  | R\$ 33,48    | R\$ 44.193,60    |
| 124 | FOSFATASE ACIDA TOTAL                                                                  | UNIDADE | 26    | R\$ 31,50    | R\$ 819,00       |
| 125 | GAMA GLOBULINA                                                                         | UNIDADE | 79    | R\$ 52,55    | R\$ 4.151,45     |
| 126 | GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE                                                        | UNIDADE | 26    | R\$ 51,49    | R\$ 1.338,74     |
| 127 | HEMOCISTEÍNA                                                                           | UNIDADE | 79    | R\$ 54,08    | R\$ 4.272,32     |
| 128 | HEPATITE C (QUALITATIVO)                                                               | UNIDADE | 26    | R\$ 61,04    | R\$ 1.587,04     |
| 129 | HIV-1(QUALITATIVO)                                                                     | UNIDADE | 26    | R\$ 59,67    | R\$ 1.551,42     |
| 130 | HLA - B27                                                                              | UNIDADE | 79    | R\$ 182,67   | R\$ 14.430,93    |
| 131 | HTLV-1                                                                                 | UNIDADE | 26    | R\$ 52,27    | R\$ 1.359,02     |
| 132 | LDH - DEHIDROGENASE LACTIDA                                                            | UNIDADE | 79    | R\$ 42,16    | R\$ 3.330,64     |
| 133 | LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM ELISA                                                     | UNIDADE | 79    | R\$ 156,67   | R\$ 12.376,93    |
| 134 | P - ANCA                                                                               | UNIDADE | 79    | R\$ 119,00   | R\$ 9.401,00     |
| 135 | PESQUISA DE X FRAGIL                                                                   | UNIDADE | 79    | R\$ 1.284,67 | R\$ 101.488,93   |
| 136 | PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO                                                      | UNIDADE | 33    | R\$ 37,97    | R\$ 1.253,01     |
| 137 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- DNA                                                       | UNIDADE | 110   | R\$ 33,56    | R\$ 3.691,60     |
| 138 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS                                                  | UNIDADE | 26    | R\$ 294,67   | R\$ 7.661,42     |
| 139 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA) - IGG E IGM               | UNIDADE | 26    | R\$ 73,07    | R\$ 1.899,82     |
| 140 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE (ESPERMOGRAMA)                               | UNIDADE | 13    | R\$ 125,33   | R\$ 1.629,29     |
| 141 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI                                        | UNIDADE | 26    | R\$ 102,00   | R\$ 2.652,00     |
| 142 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)                                      | UNIDADE | 4400  | R\$ 68,40    | R\$ 300.960,00   |
| 143 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV - 1 + HTLV 2                                          | UNIDADE | 660   | R\$ 61,06    | R\$ 40.299,60    |
| 144 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO                                                | UNIDADE | 40    | R\$ 46,33    | R\$ 1.853,20     |
| 145 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM                                                         | UNIDADE | 110   | R\$ 38,95    | R\$ 4.284,50     |
| 146 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | UNIDADE | 660   | R\$ 45,25    | R\$ 29.865,00    |
| 147 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)             | UNIDADE | 330   | R\$ 49,75    | R\$ 16.417,50    |
| 148 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                         | UNIDADE | 33    | R\$ 34,70    | R\$ 1.145,10     |
| 149 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS                                             | UNIDADE | 13    | R\$ 130,37   | R\$ 1.694,81     |
| 150 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - TOXOPLASMOSE IGG                           | UNIDADE | 4950  | R\$ 31,33    | R\$ 155.083,50   |
| 151 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI                                       | UNIDADE | 33    | R\$ 36,00    | R\$ 1.188,00     |
| 152 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)                      | UNIDADE | 220   | R\$ 48,00    | R\$ 10.560,00    |

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|     |                                                                                                   |         |      |            |                |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|----------------|
| 153 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                                              | UNIDADE | 4400 | R\$ 26,69  | R\$ 117.436,00 |
| 154 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER                               | UNIDADE | 26   | R\$ 88,00  | R\$ 2.288,00   |
| 155 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                                            | UNIDADE | 66   | R\$ 35,27  | R\$ 2.327,82   |
| 156 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES                                          | UNIDADE | 220  | R\$ 32,00  | R\$ 7.040,00   |
| 157 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL) | UNIDADE | 66   | R\$ 30,67  | R\$ 2.024,22   |
| 158 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS                                                        | UNIDADE | 13   | R\$ 52,44  | R\$ 681,72     |
| 159 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - TOXOPLASMOSE IGM                                      | UNIDADE | 4950 | R\$ 32,62  | R\$ 161.469,00 |
| 160 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI                                                  | UNIDADE | 26   | R\$ 34,67  | R\$ 901,42     |
| 161 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)          | UNIDADE | 1375 | R\$ 48,52  | R\$ 66.715,00  |
| 162 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)                                 | UNIDADE | 220  | R\$ 28,23  | R\$ 6.210,60   |
| 163 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                                              | UNIDADE | 4400 | R\$ 27,03  | R\$ 118.932,00 |
| 164 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER                               | UNIDADE | 55   | R\$ 89,00  | R\$ 4.895,00   |
| 165 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                                            | UNIDADE | 66   | R\$ 37,50  | R\$ 2.475,00   |
| 166 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES                                          | UNIDADE | 220  | R\$ 30,67  | R\$ 6.747,40   |
| 167 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)                                 | UNIDADE | 3520 | R\$ 48,16  | R\$ 169.523,20 |
| 168 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)                                             | UNIDADE | 330  | R\$ 81,07  | R\$ 26.753,10  |
| 169 | PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS                                                                        | UNIDADE | 33   | R\$ 28,63  | R\$ 944,79     |
| 170 | PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE) - ANTI CCP (MCV)                                       | UNIDADE | 330  | R\$ 83,00  | R\$ 27.390,00  |
| 171 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA                                                          | UNIDADE | 13   | R\$ 87,33  | R\$ 1.135,29   |
| 172 | PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS                                                                     | UNIDADE | 79   | R\$ 27,63  | R\$ 2.182,77   |
| 173 | PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)                                                | UNIDADE | 26   | R\$ 110,00 | R\$ 2.860,00   |
| 174 | PESQUISA DEANTI IGG ANTIG CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)                           | UNIDADE | 1375 | R\$ 50,74  | R\$ 69.767,50  |
| 175 | PH FECAL                                                                                          | UNIDADE | 79   | R\$ 26,36  | R\$ 2.082,44   |
| 176 | PLAQUETAS - TESTE DE AGREGACAO POR AGENTE AGREGANTE                                               | UNIDADE | 41   | R\$ 45,33  | R\$ 1.858,53   |
| 177 | PROVA DE DIGESTIBILIDADE (FEZES)                                                                  | UNIDADE | 79   | R\$ 75,67  | R\$ 5.977,93   |
| 178 | PSA LIVRE TOTAL                                                                                   | UNIDADE | 5566 | R\$ 71,12  | R\$ 395.853,92 |
| 179 | QUANTIFICAÇÃO DE CARGA VIRALDO HIV (RNA)                                                          | UNIDADE | 13   | R\$ 473,44 | R\$ 6.154,72   |
| 180 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C                                                       | UNIDADE | 13   | R\$ 461,28 | R\$ 5.996,64   |
| 181 | RAST ALFA LACTOALBUMINA                                                                           | UNIDADE | 79   | R\$ 47,61  | R\$ 3.761,19   |
| 182 | RAST BETA LACTOALBUMINA                                                                           | UNIDADE | 79   | R\$ 54,81  | R\$ 4.329,99   |
| 183 | RAST CASEINA                                                                                      | UNIDADE | 79   | R\$ 53,75  | R\$ 4.246,25   |
| 184 | TESTE DE ELIZA IGG PARA IDENTIFICAÇÃO PARA TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)                       | UNIDADE | 13   | R\$ 55,61  | R\$ 722,93     |
| 185 | TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA                                                                    | UNIDADE | 220  | R\$ 70,67  | R\$ 15.547,40  |
| 186 | TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS                                                     | UNIDADE | 330  | R\$ 45,70  | R\$ 15.081,00  |
| 187 | TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS                                                     | UNIDADE | 330  | R\$ 45,98  | R\$ 15.173,40  |
| 188 | TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS                                                    | UNIDADE | 27   | R\$ 33,26  | R\$ 898,02     |
| 189 | VITAMINA A                                                                                        | UNIDADE | 132  | R\$ 123,00 | R\$ 16.236,00  |
| 190 | DOSAGEM DE CALCIO                                                                                 | UNIDADE | 1430 | R\$ 33,50  | R\$ 47.905,00  |
| 191 | DOSAGEM DE LACTATO                                                                                | UNIDADE | 66   | R\$ 38,22  | R\$ 2.522,52   |
| 192 | DOSAGEM DE FÓSFORO                                                                                | UNIDADE | 330  | R\$ 24,00  | R\$ 7.920,00   |
| 193 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO                                                                               | UNIDADE | 660  | R\$ 27,33  | R\$ 18.037,80  |
| 194 | MONONUCLEOSE, SOROLOGIA MONOTESTE                                                                 | UNIDADE | 40   | R\$ 48,00  | R\$ 1.920,00   |
| 195 | PEPTÍDEO C (C-PEPTIDE)                                                                            | UNIDADE | 66   | R\$ 97,67  | R\$ 6.446,22   |
| 196 | BNP (PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B)                                                                | UNIDADE | 66   | R\$ 240,66 | R\$ 15.883,56  |
| 197 | NT-PRO-BNP (N-TERMINAL PRO-BRAIN NATRIURETIC PEPTIDE)                                             | UNIDADE | 66   | R\$ 454,17 | R\$ 29.975,22  |
| 198 | ACIDO URICO NA URINA DE 24 HS                                                                     | UNIDADE | 66   | R\$ 32,70  | R\$ 2.158,20   |
| 199 | TRAB (ANTICORPOS ANT-RECEPTOR DE TSH)                                                             | UNIDADE | 66   | R\$ 73,33  | R\$ 4.839,78   |

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |              |                          |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------|--------------------------|
| 200                                              | EXOMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 13    | R\$ 4.953,96 | R\$ 64.401,48            |
| 201                                              | TRIAGEM PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 26    | R\$ 291,00   | R\$ 7.566,00             |
| <b>VALOR TOTAL - LOTE 3</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |              | <b>R\$ 6.699.769,86</b>  |
| <b>ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA</b>               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |              |                          |
| 38                                               | CARIOTIPO EM BANDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 79    | R\$ 761,90   | R\$ 60.190,10            |
| 46                                               | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE PEÇA CIRURGICA CONVENCIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 3036  | R\$ 221,96   | R\$ 673.870,56           |
| 48                                               | IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS (POR MARCADOR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 53    | R\$ 467,76   | R\$ 24.791,28            |
| 202                                              | ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM BIÓPSIA E TESTE DE UREASE: EXAME ENDOSCÓPICO DIAGNÓSTICO DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DIRETA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO, COM COLETA DE AMOSTRAS PARA BIÓPSIA E REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE UREASE PARA DETECÇÃO DE HELICOBACTER PYLORI. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, EM AMBIENTE ADEQUADO E COM EQUIPAMENTOS CERTIFICADOS, ASSEGURANDO SEGURANÇA, CONFORTO E CONFIABILIDADE NOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS, DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS. IDADE MÍNIMA: CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO, GERALMENTE A PARTIR DE 3 ANOS. | UNIDADE | 1.663 | R\$ 407,33   | R\$ 677.389,79           |
| 203                                              | BIÓPSIA DE PRÓSTATA (COM ANÁLISE HISTOPATOLÓGICA): PROCEDIMENTO UROLÓGICO REALIZADO PARA COLETA DE FRAGMENTOS DE TECIDO PROSTÁTICO, POR MEIO DE BIÓPSIA TRANSRETAL GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO ANESTESIA LOCAL, REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 PUNÇÕES, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO EM FORMOL E ENCAMINHAMENTO PARA EXAME HISTOPATOLÓGICO EM LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO CONCLUSIVO.                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 132   | R\$ 1.066,00 | R\$ 140.712,00           |
| 204                                              | COLPOSCOPIA COM BIÓPSIA: EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO COM AUXÍLIO DE COLPOSCÓPIO, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO AMPLIADA DO COLO UTERINO, VAGINA E VULVA, PARA DETECÇÃO DE LESÕES SUSPEITAS, UTILIZANDO-SE REAGENTES ESPECÍFICOS (ÁCIDO ACÉTICO E LUGOL). INCLUI A COLETA DE MATERIAL POR BIÓPSIA DIRIGIDA, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAME HISTOPATOLÓGICO EM LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO CONCLUSIVO.                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 264   | R\$ 411,50   | R\$ 108.636,00           |
| <b>VALOR TOTAL - ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |              | <b>R\$ 1.685.589,73</b>  |
| <b>VALOR GLOBAL</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |              | <b>R\$ 11.016.892,18</b> |

1.2. Para os lotes e itens de livre concorrência, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os serviços possuem natureza contínua, tendo em vista que visam atender demanda permanente e essencial da rede pública de saúde, não podendo sofrer interrupções, sob pena de prejuízo ao atendimento da população.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo devidamente formalizado e publicado.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 05058458000115-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/01/2026;
- III) Id do item no PCA: 3113-3296;
- IV) Classe/Grupo: 1725560230 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 57-2026.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais, compreendendo todas as etapas necessárias (coleta de material biológico, processamento, análise, emissão de laudos e entrega de resultados), verifica-se que tais atividades apresentam baixo impacto ambiental direto, uma vez que não envolvem processos industriais de grande porte. Todavia, diferentemente de outros serviços assistenciais, os exames laboratoriais implicam a geração de resíduos de serviços de saúde (RSS) e o uso de insumos específicos, o que demanda observância rigorosa às normas de biossegurança e de gestão ambiental, conforme previsto na legislação sanitária vigente.

4.1.2 Nesse contexto, reconhece-se a existência de impactos ambientais indiretos e controláveis, associados às atividades operacionais necessárias à execução dos serviços, dentre os quais destacam-se:

- Consumo de energia elétrica decorrente do funcionamento de equipamentos laboratoriais, como analisadores automáticos, centrífugas, refrigeradores, freezers, sistemas informatizados, além de iluminação e climatização dos ambientes;
- Geração de resíduos de serviços de saúde, incluindo resíduos biológicos (amostras, materiais contaminados), perfurocortantes e resíduos comuns provenientes do uso de materiais descartáveis (luvas, seringas, tubos de coleta, gazes, embalagens, entre outros);
- Consumo de insumos laboratoriais, como reagentes químicos, que exigem armazenamento, manuseio e descarte adequados;
- Consumo de papel para emissão de laudos, requisições, registros administrativos e operacionais, quando não adotados meios digitais;
- Potencial geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil de equipamentos laboratoriais e de informática;
- Utilização de produtos químicos de limpeza e desinfecção, necessários à manutenção das condições sanitárias e de biossegurança dos ambientes laboratoriais.

4.1.3 Sugestões de medidas para mitigar os impactos ambientais:

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Exigir que a contratada cumpra integralmente a legislação ambiental, sanitária e de biossegurança vigente, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme normas aplicáveis;
- Assegurar que a empresa disponha de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), contemplando a correta segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Priorizar o uso de equipamentos laboratoriais modernos e eficientes, que apresentem menor consumo energético e maior desempenho operacional;
- Garantir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, contribuindo para o aumento da vida útil e redução da geração de resíduos;
- Incentivar a adoção de sistemas informatizados para emissão e disponibilização de resultados e laudos em meio digital, reduzindo o consumo de papel e promovendo maior eficiência na gestão das informações;
- Promover o uso racional de insumos laboratoriais e produtos químicos, evitando desperdícios e minimizando impactos ambientais;
- Estimular boas práticas ambientais por parte da contratada, incluindo treinamento da equipe quanto ao correto manejo de resíduos, uso consciente de recursos naturais e cumprimento das normas de biossegurança.

### 4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, não haverá indicação de marcas ou modelos específicos de equipamentos, insumos ou tecnologias a serem utilizados na execução do objeto da contratação. A empresa contratada será responsável por disponibilizar toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços de exames laboratoriais, compreendendo equipamentos laboratoriais, sistemas informatizados, insumos, reagentes e demais recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

### 4.3. Da exigência de amostra

4.3.1 Não será exigida amostra para esta contratação.

### 4.4. Da exigência de localização da unidade operacional

4.4.1 A execução dos serviços laboratoriais deverá ocorrer em unidades operacionais localizadas no Município de Barcarena/PA, observadas as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e as particularidades dos procedimentos médicos especializados.

4.4.2 Para as empresas vencedoras dos Lotes 1, 2 e 3, visando garantir a adequada cobertura territorial, ampliação do acesso dos usuários, redução de deslocamentos com distância elevada e maior eficiência na prestação dos serviços, será obrigatória a manutenção, durante toda a vigência contratual, de no mínimo 02 (dois) pontos fixos de atendimento no Município de Barcarena/PA, assim distribuídos:

- a) 01 (um) ponto de atendimento em **Barcarena Sede**;
- b) 01 (um) ponto de atendimento na **Vila dos Cabanos**.

4.4.3 Os pontos de atendimento deverão permanecer em regular funcionamento durante toda a execução contratual, dispondo de instalações adequadas, acessibilidade, equipamentos, sistemas informatizados e profissionais habilitados, observadas as normas sanitárias, de biossegurança e de atendimento ao público aplicáveis.

4.4.4 A empresa vencedora deverá comprovar a disponibilidade das unidades operacionais exigidas antes do início da execução contratual. Caso não possua uma ou ambas as unidades, deverá providenciar sua implantação e pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da assinatura do contrato.

4.4.5 A comprovação da disponibilidade das unidades deverá ocorrer mediante apresentação de documentação hábil, como contrato de locação, escritura pública, termo de cessão, alvará de funcionamento, licença sanitária ou documento equivalente, conforme aplicável.

4.4.6 A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui as unidades operacionais exigidas ou de que providenciará sua implantação no prazo estabelecido no subitem 4.4.4.

4.4.7 Para a realização dos procedimentos médicos especializados previstos nos itens 202, 203 e 204, a contratada deverá dispor de estabelecimento com infraestrutura, equipamentos e profissionais habilitados compatíveis com a natureza dos procedimentos, observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança assistencial aplicáveis.

4.4.8 A exigência dos dois pontos fixos de atendimento prevista no subitem 4.4.2 aplica-se exclusivamente aos Lotes 1, 2 e 3, não sendo exigida das empresas vencedoras dos itens de contratação individualizada nº 38, 46, 48, 202, 203 e 204. Para esses itens, a contratada deverá comprovar, antes do início da execução, a disponibilidade de estabelecimento adequado e regularmente autorizado para a realização dos respectivos serviços, observadas as exigências técnicas, sanitárias e de localização aplicáveis.

4.4.9 O descumprimento das condições estabelecidas neste tópico, incluindo a implantação e manutenção das unidades exigidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 4.5. Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 4.6. Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

### 4.7. Vistoria

4.7.1. Não haverá exigência de realização de vistoria ou avaliação prévia do local de execução dos serviços, considerando que o objeto compreende a prestação de serviços de exames laboratoriais e procedimentos médicos especializados, a serem realizados em estabelecimentos sob responsabilidade da contratada, que deverão dispor de infraestrutura adequada, profissionais habilitados e regularidade perante os órgãos competentes, observadas as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a comprovação da disponibilidade e do pleno funcionamento da estrutura operacional exigida para cada lote ou item, observadas as condições estabelecidas no item 4.4 deste Termo de Referência, inclusive quanto à obrigatoriedade dos dois pontos fixos de atendimento exclusivamente para os Lotes 1, 2 e 3.

5.1.2. Durante a execução do contrato, os profissionais indicados na proposta somente poderão ser substituídos por outros de igual qualificação técnica, devidamente comprovada, mediante prévia aprovação da Contratante.

5.1.3. Os serviços serão executados mediante encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da rede municipal de atenção à saúde e do sistema de regulação assistencial adotado pelo município, observando-se os fluxos assistenciais e protocolos clínicos do Sistema Único de Saúde – SUS.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.4. A empresa contratada deverá realizar os exames laboratoriais previstos no Documento de Formalização de Demanda, compreendendo todas as etapas necessárias, incluindo coleta de material biológico, processamento, análise, emissão de laudos e entrega de resultados, contemplando as diversas demandas assistenciais da rede municipal de saúde.

5.1.5. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, utilizando equipamentos, insumos e sistemas laboratoriais devidamente regularizados junto aos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.1.6. A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos exames realizados, a confiabilidade dos resultados, a segurança dos pacientes e o cumprimento das normas sanitárias, de biossegurança e de vigilância em saúde aplicáveis aos serviços laboratoriais.

5.1.7. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde e/ou aos pacientes, contados da realização do exame, nos seguintes prazos máximos: **2 (duas) horas** para exames de urgência e emergência; **7 (sete) dias corridos** para exames eletivos; e **15 (quinze) dias corridos** para exames de maior complexidade ou análise especializada.

5.1.8. Para pacientes internados nas unidades de saúde municipais, os exames deverão ser realizados em até **4 (quatro) horas**, contadas da emissão da Guia de Autorização de Exames, e os resultados disponibilizados em até **2 (duas) horas** após a realização.

5.1.9. A Contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando a proteção, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos pacientes, adotando medidas para impedir acesso, uso ou divulgação indevidos e comunicando à Contratante eventual incidente de segurança.

## 5.2. Correção e Repetição de Exames e Procedimentos

5.2.1 Nos casos de exames inconclusivos, erros técnicos ou inconsistências nos resultados decorrentes de falhas imputáveis à Contratada, esta deverá providenciar a correção ou repetição dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.2 Para os exames laboratoriais, a correção ou repetição deverá observar os seguintes prazos, contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Para pacientes internados, a repetição deverá ser realizada imediatamente após a notificação, observadas as condições técnicas necessárias;
- b) Para pacientes não internados, o novo exame deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Para exames de urgência e emergência, a repetição deverá ocorrer em até 2 (duas) horas; e
- d) Para exames eletivos, a repetição deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.3 Quando o resultado do exame suscitar dúvida clínica ao profissional médico solicitante, a Contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos necessários e, quando indicada, providenciar nova coleta ou repetição do exame, sem ônus adicional à Administração quando decorrente de falha técnica de sua responsabilidade, observados os prazos previstos no subitem anterior.

5.2.4 Para os procedimentos médicos especializados que envolvam intervenções invasivas, especialmente os itens 202, 203 e 204, a correção de eventuais inconformidades deverá observar a natureza do procedimento, as condições clínicas do paciente e a avaliação do profissional médico responsável, podendo compreender a retificação ou complementação de laudos e, quando tecnicamente indicada e clinicamente segura, a repetição do procedimento.

5.2.5 Na hipótese prevista no subitem anterior, a Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à avaliação e à regularização da inconformidade, ficando eventual repetição do procedimento condicionada à indicação médica e ao agendamento compatível com a segurança do

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

paciente, sem ônus adicional à Administração quando a falha for imputável à Contratada.

5.2.6 As ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à fiscalização contratual, acompanhadas das justificativas técnicas e das providências adotadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis.

### 5.3. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. A prestação dos serviços de exames laboratoriais deverá ocorrer exclusivamente em instalações da empresa contratada localizadas no Município de Barcarena, Estado do Pará, de modo a garantir acesso facilitado, segurança, resolutividade e cobertura territorial adequada à população assistida pela rede municipal de saúde, observadas as condições estabelecidas no item 4.4 deste Termo de Referência.

5.2.2. Os estabelecimentos destinados ao atendimento deverão possuir estrutura física adequada à execução dos serviços laboratoriais, contemplando áreas para coleta, processamento e análise de material biológico, bem como equipamentos compatíveis com os exames realizados, equipe técnica habilitada e licenciamento sanitário válido, conforme as normas aplicáveis aos serviços de saúde. Para os procedimentos médicos especializados, deverão ser observadas as condições específicas estabelecidas nos subitens 4.4.7 e 4.4.8 deste Termo de Referência.

5.2.3. Para os exames classificados como eletivos, o atendimento deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00, garantindo o acesso dos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde.

5.2.4. Para os exames classificados como urgência e emergência, o atendimento deverá ser prestado em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, quando demandado pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade da assistência e a agilidade na resposta às situações críticas.

5.2.5. Qualquer alteração de endereço, suspensão temporária de atendimento ou reorganização da estrutura operacional dependerá de prévia comunicação e anuência da Contratante, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

### 5.4. Rotinas a serem cumpridas

5.4.1 A execução contratual deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas operacionais:

I – Receber os encaminhamentos de pacientes emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da rede municipal de atenção à saúde ou do sistema de regulação adotado pelo município;

II – Realizar a coleta de material biológico, quando aplicável, observando as normas técnicas e de biossegurança;

III – Executar os exames laboratoriais previstos no objeto da contratação, conforme as solicitações emitidas pela rede municipal de saúde;

IV – Realizar o processamento e análise das amostras biológicas, utilizando equipamentos, insumos e metodologias adequadas;

V – Garantir que os exames sejam realizados e validados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais;

VI – Elaborar e emitir os laudos laboratoriais correspondentes aos exames realizados, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado;

VII – Disponibilizar os resultados e laudos dos exames à Secretaria Municipal de Saúde e/ou aos pacientes, em meio físico ou digital, conforme os procedimentos adotados;

VIII – Manter registros atualizados dos exames realizados, assegurando a rastreabilidade das informações e a organização dos dados;

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IX – Prestar as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado;

X – Refazer, sem ônus para a Administração, os exames que apresentarem erro técnico, inconclusão ou inconsistência de resultados, nos prazos estabelecidos.

### 5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1 Para a adequada execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, insumos, reagentes, ferramentas, utensílios e demais recursos necessários à realização dos exames laboratoriais, em quantidade suficiente para atender à demanda estimada e em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias e padrões de qualidade aplicáveis.

5.5.2 A obrigação prevista no subitem anterior compreende, inclusive, o fornecimento dos materiais e insumos necessários ao preparo do paciente para a realização dos exames laboratoriais, sempre que o procedimento exigir preparo prévio, tais como recipientes próprios para coleta, materiais de coleta, acondicionamento, conservação, transporte e demais itens indispensáveis, conforme o tipo de exame e os respectivos protocolos técnicos.

5.5.3 Os materiais e insumos destinados ao preparo do paciente deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para o paciente, sempre que sua utilização for necessária à adequada realização do exame contratado.

5.5.4 Caberá ainda à CONTRATADA fornecer aos pacientes, quando aplicável, as orientações necessárias para o adequado preparo dos exames, de forma clara e acessível, informando previamente as condições que deverão ser observadas, tais como jejum, restrições alimentares, horários, coleta de materiais biológicos, utilização de recipientes específicos ou outros cuidados necessários à realização do procedimento.

5.5.5 Todos os materiais, insumos e reagentes empregados na execução dos serviços deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, estar dentro do prazo de validade, possuir procedência regular e atender às normas sanitárias e regulamentares vigentes, devendo ser mantidos em condições apropriadas de armazenamento e utilização.

5.5.6 A CONTRATADA deverá manter estoque suficiente dos materiais, insumos e reagentes necessários à execução dos serviços, de modo a evitar desabastecimento, interrupções, cancelamentos ou atrasos na realização dos exames.

5.5.7 Sempre que constatada a insuficiência, inadequação, avaria, contaminação, vencimento ou qualquer outra condição que comprometa a utilização dos materiais, equipamentos, insumos ou reagentes, a CONTRATADA deverá realizar sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, de modo a assegurar a continuidade, segurança e qualidade dos serviços.

5.5.8 A disponibilização dos materiais, equipamentos, insumos, reagentes, ferramentas e utensílios necessários à execução dos exames constitui obrigação integral da CONTRATADA, não podendo sua ausência ou insuficiência ser utilizada como justificativa para a não realização dos exames, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.

### 5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. Para elaboração da proposta comercial, a licitante deverá considerar os quantitativos estimados e as especificações dos exames e procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como a execução contínua dos serviços durante a vigência contratual, observadas as possíveis variações da demanda assistencial.

5.5.2. A proposta deverá contemplar todos os recursos necessários à plena execução do objeto, incluindo estrutura física adequada, equipamentos, materiais, insumos, reagentes, sistemas e demais

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

recursos técnicos, bem como profissionais devidamente habilitados e em quantitativo suficiente para o atendimento da demanda.

5.5.3. Deverão estar incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à coleta, preparo do paciente, acondicionamento e transporte de material biológico, realização dos exames e procedimentos, emissão e disponibilização dos respectivos resultados e laudos, quando aplicáveis, manutenção de equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.5.4. Os resultados dos exames e respectivos laudos, quando aplicáveis, deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde e/ou aos pacientes, em meio físico ou digital, conforme as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 5.7. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6. Rotinas de Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### 6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### 6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.3. Compete ao fiscal setorial do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 6.7.1 a 6.8.2, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.

### 6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.9.1.7. Após o recebimento e aprovação da medição pelo gestor do contrato e a conferência da documentação exigida para a liquidação da despesa, o gestor deverá encaminhar o processo ao setor de Controle Interno para análise e prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à liquidação e ao pagamento, observado o fluxo interno estabelecido pela Administração Municipal.

### 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,09% (nove centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver a exigência;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.2.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.2.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.2.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.2.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento

8.1.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme a periodicidade e regras estabelecidas no contrato.

8.1.2. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal técnico do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos, designados pela secretaria demandante, mediante termo detalhado que contenha lista de verificação que demonstre a conformidade da execução para efeito de verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, conforme as regras estabelecidas no contrato.

8.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1.4. Os serviços que apresentarem desconformidades com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser corrigidos ou, quando cabível, repetidos pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos previstos no item 5 – Modelo de Execução do Objeto.

8.1.5. Nos casos de procedimentos médicos especializados que envolvam intervenções invasivas, a correção das inconformidades deverá respeitar a avaliação médica, as condições clínicas do paciente e os requisitos de segurança assistencial, não sendo exigida a repetição automática do procedimento quando houver contraindicação ou necessidade de reagendamento por razões clínicas.

8.1.6. A correção das inconformidades não afastará a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem impedirá a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

### 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1.1. o prazo de validade;

8.2.1.2. a data da emissão;

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.1.5. o valor a pagar; e
- 8.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 36 do Decreto municipal nº 0445/2024.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

8.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. Não será aceita a antecipação de pagamento nesta licitação.

### 8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2026.

8.6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM.

### 9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### 9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.1.1.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.4. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.1.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.6. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.1.7. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.8. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

### 9.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). As certidões que não fixarem prazo de validade somente serão aceitas quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação, sendo admitida, quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abranjam o referido domicílio, devendo observar:

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- b) Aplica-se o entendimento da alínea anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONS/PFG/AGU)”; e
- c) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

9.3.1.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}
 \end{aligned}$$

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.1.3.4. Para fins desta licitação, entende-se por apresentados na forma da Lei: o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados lançados no livro Diário, com os termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados no Órgão Público competente, conforme disposição da lei 14.133/2021 e do art. 19 da IN 02/2010 e suas alterações; e ainda observados os prazos do artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

9.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.3.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.1.3.7. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se a exigência de Índice de Liquidez.

9.3.1.3.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.3.1.3.8.1. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.

9.3.1.3.9. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) e/ou item(ns) para o(s) qual(is) esteja provisoriamente classificado, observado o somatório dos respectivos valores quando houver classificação em mais de um lote e/ou item. A comprovação será realizada mediante apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível, na forma da lei.

9.3.1.3.10. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

### 9.3.1.4. Qualificação Técnica

9.3.1.4.1. Licença para o Funcionamento do Estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976.

9.3.1.4.1.1. A licença mencionada no subitem 9.3.1.4.1. deve ser compatível com o objeto desta contratação.

### 9.3.1.5. Qualificação Técnico-Operacional

9.3.1.5.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades a serem executadas, tais como Conselho Regional de Farmácia (CRF), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), Conselho Regional de Medicina (CRM) ou outro pertinente, em situação regular, quando exigido pela legislação aplicável.

9.3.1.5.1.1. O registro ou inscrição deverá ser compatível com os serviços para os quais a licitante apresentar proposta, observadas as características e as exigências específicas de cada atividade.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.1.5.2. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza similar ao objeto da contratação.

9.3.1.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.3.1.5.3.1. Atestado(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do licitante na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.3.1.5.3.2. Serão exigidos quantitativos mínimos correspondentes a aproximadamente 20% (vinte por cento) dos quantitativos estimados para as **parcelas de valor significativo** indicadas nos subitens seguintes, observado o limite estabelecido no art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

### 9.3.1.5.3.3. Lote 1 – Exames de Média Complexidade

a) **Item 2** – Anti HCV – Anticorpos contra o vírus da Hepatite C: 670 unidades, correspondente a aproximadamente 20% do quantitativo de 3.354 unidades;

b) **Item 4** – Antibiógrama para Micobactérias: 1.911 unidades, correspondente a aproximadamente 20% do quantitativo de 9.559 unidades;

c) **Item 15** – Cultura de Bactérias para Identificação: 1.909 unidades, correspondente a aproximadamente 20% do quantitativo de 9.548 unidades;

d) **Item 16** – Curva Glicêmica Clássica – 5 dosagens – oral – TTG: 411 unidades, correspondente a aproximadamente 20% do quantitativo de 2.057 unidades;

e) **Item 20** – Dosagem de Ferritina: 996 unidades, correspondente a aproximadamente 20% do quantitativo de 4.983 unidades;

f) **Item 21** – Dosagem de Ferro Sérico: 996 unidades, correspondente a aproximadamente 20% do quantitativo de 4.983 unidades; e

g) **Item 22** – Dosagem de Imunoglobulina E – IgE Total: 572 unidades, correspondente a 20% do quantitativo de 2.860 unidades.

### 9.3.1.5.3.4. Lote 2 – Exames de Maior Complexidade

a) **Item 39** – Detecção de Ácidos Nucleicos do HIV-1 (Qualitativo): 11 unidades, correspondentes a aproximadamente 20% do quantitativo de 57 unidades;

b) **Item 40** – Detecção de RNA do Vírus da Hepatite C (Qualitativo): 11 unidades, correspondentes a aproximadamente 20% do quantitativo de 57 unidades;

c) **Item 42** – Dosagem de Aldosterona: 13 unidades, correspondentes a aproximadamente 20% do quantitativo de 66 unidades;

d) **Item 43** – Dosagem de Cortisol: 55 unidades, correspondentes a 20% do quantitativo de 275 unidades;

e) **Item 44** – Dosagem de Renina: 13 unidades, correspondentes a aproximadamente 20% do quantitativo de 66 unidades; e

f) **Item 45** – Eletroforese de Proteínas: 13 unidades, correspondentes a aproximadamente 20% do quantitativo de 66 unidades.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 9.3.1.5.3.5. Lote 3 – Exames de Natureza Eletiva:

- a) **Item 67** – Dosagem de 25 Hidroxivitamina D: 880 unidades, correspondente a 20% do quantitativo de 4.400 unidades;
- b) **Item 87** – Dosagem de Hormônio Tireoestimulante – TSH: 1.540 unidades, correspondente a 20% do quantitativo de 7.700 unidades;
- c) **Item 117** – Dosagem de Vitamina B12: 1.100 unidades, correspondente a 20% do quantitativo de 5.500 unidades;
- d) **Item 122** – Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/PCCU: 5.500 unidades, correspondente a 20% do quantitativo de 27.500 unidades;
- e) **Item 142** – Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (ELISA): 880 unidades, correspondentes a 20% do quantitativo de 4.400 unidades; e
- f) **Item 178** – PSA Livre Total: 1.113 unidades, correspondente a aproximadamente 20% do quantitativo de 5.566 unidades.

9.3.1.5.4. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com aqueles para os quais a licitante apresentar proposta, observadas a natureza, as características e a complexidade dos exames e procedimentos.

9.3.1.5.5. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9.3.1.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

9.3.1.5.7. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato correspondente, notas fiscais, endereço do contratante ou outros elementos que comprovem a execução dos serviços.

9.3.1.5.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme constante do contrato social ou documento equivalente da licitante.

9.3.1.5.9. A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disporá de estrutura operacional adequada à execução dos serviços para os quais concorrer, incluindo instalações, equipamentos e equipe técnica necessários, observadas as particularidades de cada lote ou item.

9.3.1.5.9.1. Para as licitantes que concorrerem aos Lotes 1, 2 e 3, a declaração deverá ser acompanhada de elementos mínimos que evidenciem a viabilidade de implantação da estrutura necessária à execução contratual no Município de Barcarena/PA, contemplando atendimento em Barcarena Sede e na Vila dos Cabanos, tais como:

- a) indicação do endereço da unidade já existente; ou
- b) indicação de local pretendido para instalação; ou
- c) estudo ou planejamento logístico de implantação; ou
- d) outros documentos idôneos que demonstrem a viabilidade da futura instalação.

9.3.1.5.9.2. Na hipótese de apresentação de estudo ou planejamento logístico de implantação, este deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a viabilidade de implementação da estrutura no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, conforme estabelecido no item 4.4 deste Termo de Referência.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.1.5.9.3. Para as licitantes que concorrerem exclusivamente aos itens individuais nº 38, 46, 48, 202, 203 e 204, não será exigida a disponibilidade dos dois pontos fixos de atendimento, devendo ser apresentada declaração de que dispõem ou disporão de estabelecimento adequado e regularmente autorizado para a realização dos respectivos serviços, cuja disponibilidade deverá ser comprovada antes do início da execução contratual, conforme previsto no subitem 4.4.8 deste Termo de Referência.

### 9.3.1.6. Qualificação Técnico-Profissional

9.3.1.6.1. A licitante deverá comprovar que dispõe ou disporá de responsável(is) técnico(s) e de equipe técnica qualificada, compatível com a natureza dos exames laboratoriais e/ou procedimentos médicos especializados para os quais concorrer, observadas as atribuições legais de cada profissão.

9.3.1.6.2. Os profissionais indicados deverão possuir formação compatível com as atividades a serem desempenhadas, bem como registro ativo e regular nos respectivos conselhos de classe, quando exigido pela legislação vigente.

9.3.1.6.3. Nos casos em que a execução dos serviços ou a emissão de laudos envolverem atos privativos de profissão regulamentada, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, conforme regulamentação do respectivo conselho profissional.

9.3.1.6.4. Para a execução dos serviços laboratoriais, deverá ser indicado responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, tais como Conselho Regional de Farmácia (CRF), Biomedicina (CRBM), Conselho Regional de Medicina (CRM) ou outro pertinente, conforme a natureza dos serviços prestados.

9.3.1.6.5. Para a execução do exame anatomopatológico previsto no item 46 e dos procedimentos médicos especializados previstos nos itens 202, 203 e 204, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, observadas as seguintes exigências:

- a) **Item 46** – Exame Anatomopatológico de Peça Cirúrgica Convencional: médico patologista, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (**CRM**) e Registro de Qualificação de Especialista (**RQE**) em Patologia, responsável pela análise anatomopatológica e emissão dos respectivos laudos;
- b) **Item 202** – Esofagogastroduodenoscopia com Biópsia e Teste de Urease: médico habilitado para a realização de endoscopia digestiva, com registro ativo no **CRM** e **RQE** em Endoscopia, além de médico anestesiolista habilitado para a realização e acompanhamento da sedação;
- c) **Item 203** – Biópsia de Próstata com Sedação: médico urologista ou radiologista habilitado para a realização do procedimento, com registro ativo no **CRM** e qualificação profissional compatível, além de médico anestesiolista responsável pela sedação e monitorização do paciente;
- d) **Item 204** – Colposcopia com Biópsia e Exame Anatomopatológico: médico ginecologista habilitado para a realização do procedimento, com registro ativo no **CRM** e qualificação profissional compatível, devendo a análise anatomopatológica e a emissão do respectivo laudo ser realizadas por médico patologista legalmente habilitado, com **RQE** em Patologia.

9.3.1.6.6. A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados deverá ser realizada por meio de um dos seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;
- b) contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços;
- c) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de sua anuência expressa; ou

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) outros documentos idôneos que comprovem a existência de vínculo jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

9.3.1.6.7. As exigências de qualificação técnico-profissional deverão observar exclusivamente os serviços para os quais a licitante apresentar proposta, não sendo exigida a indicação de profissionais especializados em procedimentos distintos daqueles abrangidos pela respectiva contratação.

### 9.3.1.7. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.1.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.1.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 9.3.1.8. Documentação complementar para cooperativas

9.3.1.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.1.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.1.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.1.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.1.8.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.1.8.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.3.1.8.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.3.1.8.1.6.1. ata de fundação;

9.3.1.8.1.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.3.1.8.1.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.3.1.7.1.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.3.1.7.1.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.3.1.7.1.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.3.1.7.1.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 11.016.892,18 (onze milhões, dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recurso próprio, estadual e federal conforme dotação abaixo.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Gestora: 10.15 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.302.0094.2.242.000 – Manutenção dos Serviços e Programas da Atenção Especializada

Sub-Ação: 10.302.0094.2.242.001 – Manutenção dos Serviços e Programas da Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00.00 – Outros Serviços Médico-Hospitalar , Odontológicos e Laboratoriais

Fonte de Recurso: 1.500.1002 (Recurso Próprio) Despesa: 2213 Desdobrada: 2736

Fonte de Recurso: 1.600.0000 (Recurso Federal) Despesa: 2214 Desdobrada: 2737

Fonte de Recurso: 1.600.0000 (Recurso Federal) Despesa: 2215 Desdobrada: 2738

Fonte de Recurso: 1.621.0000 (Recurso Estadual) Despesa: 2216 Desdobrada: 2739

Dotação Orçamentária: 10.301.0095.2.253.000 – Manutenção da Atenção Básica no Município de Barcarena

Sub-Ação: 10.301.0095.2.253.001 – Manutenção dos Serviços e Programas da Atenção Básica no Município de Barcarena

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00.00 – Outros Serviços Médico-Hospitalar , Odontológicos e Laboratoriais

Fonte de Recurso: 1.500.1002 (Recurso Próprio) Despesa: 2153 Desdobrada: 6232

Fonte de Recurso: 1.600.0000 (Recurso Federal) Despesa: 2154 Desdobrada: 6233

Fonte de Recurso: 1.600.0000 (Recurso Federal) Despesa: 2155 Desdobrada: 6752

Fonte de Recurso: 1.621.0000 (Recurso Estadual) Despesa: 2156 Desdobrada: 6753

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MARIA DO DESTERRO  
FEIO DA  
CONCEICAO:177109012  
04

Assinado de forma digital por  
MARIA DO DESTERRO FEIO DA  
CONCEICAO:17710901204  
Dados: 2026.10.20 08:37:58  
-03'00'

**Maria Feio**

Diretora do Departamento de Contabilidade  
Decreto nº 0028/2025 – GPMB

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A contratação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.
- 12.3. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 12.4. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Barcarena, 19 de outubro de 2026.

### ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente  
 **VANESSA LIANE DE OLIVEIRA LACERDA**  
Data: 20/10/2026 08:49:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vanessa Liane de Oliveira Lacerda**  
Matrícula: 96213-9/1  
Cargo: Assistente de Administração

### APROVADO POR:

**NADJA MILENA  
TORRES VILHENA**  
VARAO:01192006  
356

Assinado de forma digital  
por NADJA MILENA TORRES  
VILHENA  
VARAO:01192006356  
Dados: 2026.10.20 08:52:23  
-03'00'

**Nadja Milena Torres Vilhena Varão**  
Secretária Executiva Municipal de Saúde  
Decreto nº 0307/2026-GPMB